

PROJETO DE LEI N°. 037, DE 21 DE MAIO DE 2018 - SUBSTITUTIVO.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial e temporária para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária 01 (um) de Monitor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, cuja atribuições do cargo e requisitos para provimento constam no anexo I desta Lei.

Art. 2º. A contratação constante no artigo anterior será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentânea no quadro de servidores municipais.

Art.3º. As contratações serão em caráter emergencial e temporária com prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores do Município.

Art. 4º. A referida contratação reger-se-á pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais nº. 1.646/2000, 1.790/2002, 3.424/2015 e 2.028/2004 e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de maio de 2018.

Adroaldo Araújo
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VENCIMENTOS: R\$ 1.252,28 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanha-las em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino Médio com habilitação em Magistério ou estar cursando no mínimo o 3º semestre de Cursos de Pedagogia ou Licenciaturas.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 037/2018 - SUBSTITUTIVO

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 037/2018, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial e temporária para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial e temporária de uma monitora para auxiliar na rede municipal de ensino.

Cabe relatar, que no começo do ano, encaminhamos projeto de lei buscando a contratação de monitores, dentro das necessidades que se apresentavam naquele momento. Porém, no decorrer dos meses que sucedem o início do ano letivo, professores da rede municipal entraram em licença saúde, além de que tínhamos uma monitora, classificada no processo seletivo em 1º lugar, que encontrava-se em licença maternidade, e bem se pensava, que era possível após o encerramento de sua licença, a continuação da contratação da mesma. Não foi possível.

Assim, buscamos autorização legislativa para podermos contratar a monitora, para atuar como monitora itinerante junto a rede municipal de ensino.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei Municipal **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de maio de 2018.

Adroaldo Araújo
Prefeito Municipal em Exercício